



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

LEI Nº 1.253/84. - 02 DE JULHO DE 1984.

SAIBAM todos os habitantes do município de Palmitos /
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a divisão em pequenos Lotes Rurais a área pertencente/ a Prefeitura Municipal de Palmitos, localizada em Linha Taquarussú, com área total de 554.555 m2 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta/ e cinco metros quadrados), conforme Matrícula nº2.646 de 18/02/83 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

§ ÚNICO - A divisão de que trata o artigo 1º, corresponderá aos seguintes lotes e áreas:

Lote nº 01 com área de 54.465 m2; -
Lote nº 02 com a área" 33.288 m2; -
Lote nº 03 com área de 22.404 m2;
Lote nº 04 com área de 19.570 m2;
Lote nº 05 com área de 21.718 m2;
Lote nº 06 com área de 31.757 m2; -
Lote nº 07 com área de 83.153 m2; -
Lote nº 08 com área de 44.921 m2; -
Lote nº 09 com área de 7.475 m2;
Lote nº 10 com área de 36.077 m2;
Lote nº 11 com área de 31.545 m2; -
Lote nº 12 com área de 684 m2;
Lote nº 13 com área de 41.517 m2;
Lote nº 14 com área de 9.193 m2;
Lote nº 15 com área de 13.488 m2;
Lote nº 16 com área de 4.201 m2;
Lote nº 17 com área de 19.116 m2;
Lote nº 18 com área de 2.220 m2;
Lote nº 19 com área de 5.638 m2;
Lote nº 20 com área de 4.062 m2;
Lote nº 21 com área de 25.374 m2;
Lote nº 22 com área de 10.866 m2;
Lote nº 23 com área de 31.823 m2.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às pessoas abaixo relacionadas ou a quem de direito, os seguintes lotes rurais oriundos da divisão da área de terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Palmitos localizadas na Linha Taquarussú.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

(Continuação da Lei nº 1.253/84 de 02/07/84)

(Beneficiado)	(nº do lote)	(Área)
. Irio Grando	01	54.465 m2
. João Vicente da Silva	02	33.288 m2
. Sabino Nardi	03	22.404 m2
. Maria Scheidt	04	19.570 m2
. Armelindo Scheidt	05	21.718 m2
. Pedro da Silva	06	31.757 m2
. Paulino Sebastião da Silva	07	83.153 m2
. José Pedro da Fonseca	08	44.921 m2
. Antonio José Camargo	09	7.475 m2
. Jorge Contte	10	36.077 m2
. Valdir Marchiori	11	31.545 m2
. Luiz Marchiori	13	41.517 m2
. Bernardo Tavares	14	9.193 m2
. Armelindo Camargo	15	13.488 m2
. Valdir Marchiori	19	5.638 m2
. Ilda Talini	20	4.062 m2
. José Fonseca	21	25.374 m2
. Antonio José Camargo	22	10.866 m2

Art. 3º - O beneficiado não poderá vender, arrendar, alugar, etc... o imóvel recebido por doação, pelo prazo de 05 (cinco) / anos e, nele deverá residir e explorar agricolamente. A Prefeitura reserva-se o direito de fiscalizar o uso do imóvel.

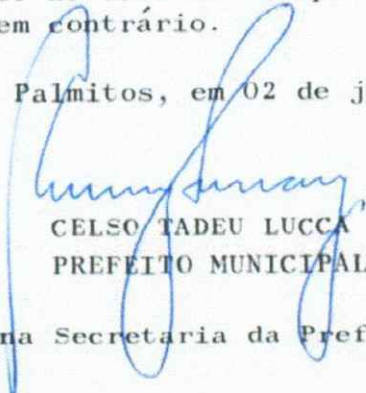
Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da escrituração serão por conta do elemento beneficiado.

Art. 5º - Ficando comprovada a infringência do artigo 3º desta lei, a Prefeitura mediante simples Laudo Fiscal credenciado, / poderá anular a Escritura Pública e doar o imóvel a outro interessado.

Art. 6º - Todo o donatário fica obrigado a proceder o plantio de no mínimo 10% (dez por cento) da área com árvores que serão fornecidas pela Prefeitura através do Convênio CIDASC, no prazo de dois anos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 02 de julho de 1984.


CELSO TADEU LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Muni-



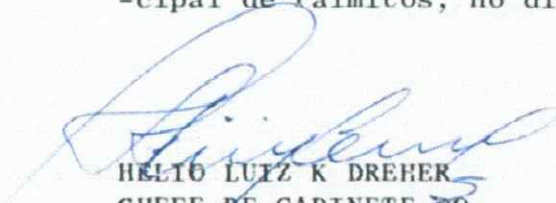


ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

(Continuação da Lei nº 1.253/84 de 02/07/84)

-cipal de Palmitos, no dia 02 de julho do ano de 1984.


HELIO LUIZ K DREHER
CHEFE DE GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

EU VALDIR MARCHIORI, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na localidade de Taquarussú, neste Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, DECLARO para os devidos fins que nesta data desisto em favor do Sr. ROMILDO BRUNO WANDSCHER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Taquarussú, neste Município, de todos os direitos que possui sobre o lote nº 11 com a área de 31.545 m², da Gleba da Prefeitura Municipal de Palmitos, na localidade de Taquarussú, neste Município.

DECLARO, ainda, que a referida desistência em favor do Sr. ROMILDO BRUNO WANDSCHER é definitiva e irrevogável, pedindo o referido senhor providenciar na escrituração da mesma, junto aos órgãos competentes, que nunca mais reivindico direitos sobre a mesma, principalmente junto a Prefeitura Municipal de Palmitos e ao INCRA.

E, por ser verdade, assino a presente para todos os fins desejados.

Palmitos, sc, 11 de Junho de 1964.

VALDIR MARCHIORI -DECLARANTE

ROMILDO BRUNO WANDSCHER -
DE ACÓRDO.

TESTEMUNHAS

Arnelina Gonçalves

Yulho Spitchac

DECLARAÇÃO

EU, JORGE CONTE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Taqarussú, neste Município / de Palmitos, Estado de Santa Catarina : DECLARAM para os devidos / fins que desistem em favor de RONILDO BRUNO WANDSCHER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Taqarussú, neste Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina de todos / os direitos que possuem sobre o lote nº 10 com a área de 36.077 m² da Gléba da Prefeitura Municipal de Palmitos, na localidade de Taqarussú, n/Município.

DECLARAM, ainda, que a referida desistência em favor do Sr. RONILDO BRUNO WANDSCHER é definitiva e irrevogável, podendo o referido senhor providenciar na escrituração da mesma, junto aos órgãos competentes, que nunca mais reivindico qualquer direitos sobre a mesma, principalmente junto a Prefeitura Municipal de Palmitos e / ao INCRA.

E, por ser verdade assino a presente declaração em todos os efeitos desejados, juntamente com minha mulher.

Palmitos, sc, 11 de Junho de 1984.

Jorge Conte
JORGE CONTE - DECLARANTE

Apresentadora (L. B. ...)
mulher do declarante.

DE ACÓRDO

Ronildo Bruno Wandsher

TESTEMUNHAS

Arvelina Gonçalves

Julho Spitchoc

DECLARAÇÃO

EU, VALDIR MARCONI, brasileiro, solteiro, nato agricultor, residente e domiciliado na localidade de Taquarussú, neste Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, DECLARO para os devidos fins que nesta data desisto em favor do Sr. INACIO SERENO MACHRY

de todos os direitos que possuo sobre o lote nº 19 com a área de 5.638 m², da Gleba da Prefeitura Municipal de Palmitos, na localidade de Taquarussú, neste Município.

DECLARO, ainda, que a referida desistência em favor do referido senhor é definitiva e irrevogável, podendo o mesmo providenciar na escrituração da mesma área, junto aos órgãos competentes, que nunca mais reivindicou direitos sobre a mesma, principalmente junto a Prefeitura Municipal de Palmitos e ao INCRA.

E, por ser verdade, assino a presente para os fins devidos.

Palmitos, sc, 11 de Junho de 1964.

Valdir Marconi
VALDIR MARCONI-DECLARANTE

Inacio Sereno Machry

TAS BRUNHA

Ass

DECLARAÇÃO

Eu, SABINO NARDI, e minha mulher, DECLARAMOS para os fins de direito que desistimos em favor do Sr. JOSÉ PEDRO DA FONSECA, BRASILEIRO, agricultor, casado, residente e domiciliado na / localidade de taquarussú, neste município de Palmitos, Estado de / Santa Catarina, os eventuais direitos que possuíamos sobre o lote / nº 03 TREIS com a área de 22.404 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e quatro metros quadrados), da gléba pertencente a prefeitura Municipal de Palmitos; que por mim era ocupada.

DECLARAMOS, ainda, que esta desistência é definitiva e pará-nunca mais reclamar junto a prefeitura ou outro Órgão / Público futuramente, por mim ou por meus sucessores; podendo o Sr. JOSÉ PEDRO DA FONSECA, usar o referido imóvel da maneira que desejar e providenciar junto a Prefeitura Municipal de Palmitos a sua / legalização para posterior escrituração em seu nome.

E, por ser verdade, assinamos a presente declaração para os seus devidos fins.

Palmitos SC,

Sabino Nardi
Sabino Nardi

Dercia Camillo Nardi
Dercia Camillo Nardi

TESTEMUNHAS

Robson da Silva

Robson da Silva

DE ACÓRDOS

José Pedro da Fonseca
JOSÉ PEDRO DA FONSECA

DECLARAÇÃO

Eu, ARMELINDO CAMARGO, e minha mulher, DECLARAMOS PA
ra os fins de direito que desistimos em favor do Sr. JOSÉ PEDRO DA
FONSECA, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado /
na localidade de Taquarussú, neste município de Palmitos, estado /
de Santa Catarina, os eventuais direitos que possuímos sobre o lot
e nº 15 (quinze) com área de 13.488 m² (treze mil, quatrocentos oi
tenta e oito metros quadrados), da gléba pertencente a prefeitura
municipal de Palmitos; que por min era ocupada

DECLARAMOS, ainda, que esta desistencia é definitiva
e para nunca mais reclamar junto a prefeitura ou outro Orgão Públi
co futuramente, por min ou por meus sucessores; podendo o Sr. JOSÉ/
PEDRO DA FONSECA, usar o referido imóvel da maneira que desejar e/
providenciar junto a prefeitura municipal de Palmitos a sua legali
zação para posterior escrituração em seu nome.

E, por ser verdade, assinamos a presente declaração /
para os seus devidos fins.

PALMITOS SC, 14 DE JUNHO 1984

Albertina Tavares

Armelindo Camargo
ARMELINDO CAMARGO

+ Pedro Camargo

Valdirino da Silva

José Pedro da Fonseca